do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

12. — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS.

12.2.1. — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, as quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica oral, com a duração de 15 minutos por candidato e assentará sobre os seguintes temas:

a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
b) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
c) Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Olival (disponível na secretaria).

12.2.4 — A avaliação psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3. — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥ 20), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo e terceiro métodos à parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

$$VF = (45\ \%\ AC) + (25\ \%\ EAC) + (30\ \%\ EPS)$$

ou:

$$VF = (45\ \%\ PC) + (25\ \%\ AP) + (30\ \%\ EPS)$$

12.5 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores

12.6 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.7. — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.8. — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuel Joaquim dos Santos Azevedo (Presidente Junta de Freguesia);

Vogais efectivos:

1.º José Moura (Secretário da Junta de Freguesia);
2.º Maria Eduarda Ferreira Amaral (Tesoureira da Junta de Freguesia).

Vogais suplentes:

1.º Alfredo (Vogal da Junta de Freguesia);
2.º Germano (Vogal da Junta de Freguesia).

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14. — Actas — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16. — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados são efectuadas através de lista ordenada alfabeticamente, afixadas em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia.

18 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 % tem preferência em caso de igualdade de valoração final.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Azevedo.*

304887925

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 14289/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e no âmbito do Procedimento Concursal Comum 03/2010, publicado no *Diário da República* n.º 28 de 09 de Fevereiro de 2011, 2.ª série, através do Aviso n.º 4242/2011 Ref. A, código da oferta OE 201102/0088, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 06 de Julho de 2011.

Lista unitária de ordenação final — OE 201102/0088

1.º Alexandra Sofia do Carmo Mendes — 15,10 valores.
2.º Beatriz Sousa Pires Ribeiro de Oliveira Carapeta — 14,50 valores.

3.º Ilda de Fátima da Mata Silva Vieira — 14,10 valores.
4.º Maria Manuela Pereira da Fonseca — 13,60 valores.
5.º Magda Santos Gabriel — 13,30 valores.
6.º João Adolfo Monteiro Nogueira — 12,70 valores.
7.º Fátima Margarida Rego Cordeiro Banha — 12,30 valores.
8.º Ivone Lopes de Almeida — 11,80 valores.
9.º Mariline Gomes Justo — 11,80 valores.
10.º Magda Alexandrina Coelho do Nascimento — 11,70 valores.
11.º Mara Alexandra de Almeida Furtado Vicente — 11,00 valores.
12.º Susana Isabel da Silva Moreira — 11,00 valores.
13.º Cláudia Raquel Lourenço Gravata — 10,90 valores.
14.º Paula Cristina Godinho Santos — 10,90 valores.
15.º Rita Iolanda Gomes da Fonseca — 10,90 valores.
16.º Teresa Sofia Pancada Silva Fortes — 10,80 valores.
17.º Léccio Saturnino Rodrigues da Silva — 10,40 valores.
18.º Anaïs Andrea Forte Silva — 10,30 valores.
19.º Susana Raquel Ribeiro Carvalho Vieira Fernandes — 10,30 valores.
20.º Vanda de Jesus Matias Manuel — 10,30 valores.
21.º Vanda Isabel da Silva Fonseca — 10,30 valores.
22.º Tiago Manuel Galhano — 10,00 valores.
23.º Ana Filipa Ribeiro David — 9,70 valores.
24.º Susana Filipa Aires Botelho — 9,70 valores.
25.º Vanda Elisabete dos Santos Pacheco — 9,70 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, ficam notificados os candidatos do acto de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia e disponível em www.jf-stoantoniocavaleiros.pt, na funcionalidade Junta de Freguesia/Recursos Humanos.

08 de Julho de 2011. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Glória Maria Trindade*.

304893198

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE

Aviso n.º 14290/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da junta de freguesia de são joão de loure, em regime de tempo parcial.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. João de Loure, tomada em reunião ordinária de 18 de Abril de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de S. João de Loure na categoria de Assistente Técnico, em regime de Tempo Parcial.

1 — Descrição sumária das funções:

As funções a desempenhar são as constantes no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, aprovado em 29/12/2010, e que genericamente são as seguintes: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação da Junta de Freguesia, nomeadamente conhecimentos e manuseamento das aplicações utilizadas. Emissão de vários documentos, nomeadamente, ofícios, atestados, declarações e certidões. Certificação de fotocópias, licença de canídeos e gatídeos e processamento de coimas. Utilização do POCAL. Actualização do inventário. Atendimento ao balcão, arquivo. Registo, recepção e expedição de correspondência. Gestão da base de dados electrónica dos eleitores. Monitorização do espaço internet. Actualização da página da Freguesia na internet;

2 — Habilitações Literárias:

Os candidatos deverão ter como habilitações literárias, o 12.º ano de escolaridade;

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área da Junta de Freguesia de S. João de Loure.

6 — Requisitos de Admissão:

Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

6.3 — Em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da deliberação da Junta de Freguesia de S. João de Loure, tomada em reunião ordinária de 18 de Abril de 2011.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo e enviado, por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de São João de Loure, Rua Maestro António Pereira Oliveira, n.º 32, 3850-794 São João de Loure, com indicação do procedimento concursal, não sendo possível efectuar candidaturas via correio electrónico;

O formulário poderá ser obtido em:

a) https://www.bep.gov.pt — Form. Cand. Procedimento Concursal;
b) na secretaria da Junta de Freguesia de São João de Loure, durante o horário de funcionamento: segunda -feira, das 19,00 às 21,00 horas;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Cartão de Contribuinte;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções dos postos de trabalho postos a concurso e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae,* sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

7.4 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal.